EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE APOIO TÉCNICO AO PLANEJAMENTO DA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDIOVISUAIS, INCLUINDO FILMAGEM, REPORTAGEM, CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, TRANSMISSÃO AO VIVO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E DEMAIS SOLUÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 406/2026

INÍCIO E TÉRMINO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de novembro de 2026 as 10:00 até 26 de novembro de 2026 as 16:00.

DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 27 de novembro de 2026 às 13:00h.

LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Os interessados deverão encaminhar a proposta acompanhada da documentação de habilitação para o endereço eletrônico: **licitacoes@cmmangaratiba.rj.gov.br**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, inscrita no CNPJ sob o n° **27.215.946/0001-21**, com sede na Travessa Ver. Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/nº Centro - Mangaratiba - RJ - Cep: 23860-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2026

1. DA REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contrações através de dispensa de licitação na Câmara Municipal De Mangaratiba são regidas pelos dispositivos legais:
1.1.1. Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
1.1.2. Resolução Interna nº 004/2025.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente minuta de edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE APOIO TÉCNICO AO PLANEJAMENTO DA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDIOVISUAIS, INCLUINDO FILMAGEM, REPORTAGEM, CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, TRANSMISSÃO AO VIVO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E DEMAIS SOLUÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

3.1.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
3.1.2. Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
3.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.1.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
3.1.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 - TCU Plenário);
3.1.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Edital.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS e PROPOSTA: Esta Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **licitacoes@cmmangaratiba.rj.gov.br**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2026.**

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Edital e seus anexos.
6.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
6.3. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
6.4. Preços de acordo com os praticados no mercado, dento do preço máximo que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
6.5. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
6.6. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a

erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
6.7. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Edital.
6.8. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desclassificada.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
7.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, se couber;
7.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
7.2.9. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/2006:
7.2.10. Declaração escrita (ANEXO VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicilio ou sede do interessado;
7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicilio ou sede do interessado;
7.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
7.3.6. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal .
7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal "Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011".
7.3.8. Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Todas as licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou expedida de execução patrimonial no domicílio da pessoa física;
7.4.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo

plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005,sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

7.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

7.5.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

7.5.1.3. A licitante deverá comprovar que dispõe, em seu quadro de pessoal ou mediante vínculo contratual, de profissional de nível superior, com formação em Engenharia Elétrica, devidamente habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, mediante apresentação de certidão de registro profissional válida.

7.5.1.4. O referido profissional deverá possuir atribuições compatíveis com o objeto da contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7.5.2. Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO VI), de que:

7.5.2.1. A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;

7.5.2.2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

7.5.2.3. Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

7.5.2.4. A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

7.5.2.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.5.2.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5.2.7. A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

7.5.2.8. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta da CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.5.2.9. A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.

7.5.2.10. A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais(LGPD).

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DESEMPATE

8.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Edital serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.

8.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Edital e seus anexos será desclassificada.

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais proposta, será aplicado o Art. 60, I, percistindo o empate aplica-se o Parágrafo Art. 60 § 1º, I.

8.4. Será habilitado o interessado que cumprir todas as condições estabelecidas no neste edital e em seus anexos. Será inabilitado aquele que não atender integralmente a tais exigências.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
10.2. Poderá esta **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de falo superveniente, devidamente justificado.
10.3. A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA** poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.**
10.4. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
10.5. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
10.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

10.7.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
10.7.2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
10.7.3. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo: O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

11. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – MAPA DE RISCOS
ANEXO IV- VALOR ESTIMADO
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Mangaratiba, 18 de novembro de 2026.

NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Mangaratiba, 06 de outubro de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO GERAL

1.1. O Estudo Técnico Preliminar, previsto na Lei 14.133/2021, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, antecessor ao Termo de Referência e deve ser confeccionado pela área demandante em conjunto com a área técnica e, quando for o caso, por conta da complexidade do problema a ser analisado, poderá ser solicitado apoio técnico de outros setores que detenham competências específicas exigidas para a confecção do ETP. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem as contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Mangaratiba

2. DO OBJETO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE APOIO TÉCNICO AO PLANEJAMENTO DA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDIOVISUAIS, INCLUINDO FILMAGEM, REPORTAGEM, CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, TRANSMISSÃO AO VIVO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E DEMAIS SOLUÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.**

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de a Câmara Municipal de Mangaratiba/RJ estruturar adequadamente o planejamento da futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços audiovisuais, incluindo filmagem, reportagem, captação de áudio e vídeo, transmissão ao vivo, gravação, edição e demais soluções necessárias ao atendimento das demandas institucionais da Câmara.

3.2. A definição adequada do objeto de uma futura contratação dessa natureza exige conhecimento técnico específico, especialmente para a identificação das necessidades da Administração, avaliação das condições existentes, definição dos requisitos mínimos de desempenho e qualidade e dimensionamento adequado dos serviços a serem contratados. A ausência de suporte técnico especializado pode resultar na elaboração de especificações insuficientes, excessivas ou inadequadas às reais necessidades da Câmara, comprometendo a eficiência do planejamento e a obtenção da solução mais vantajosa.

3.3. Nesse contexto, a contratação de profissional especializado mostra-se necessária para auxiliar a Administração na etapa preparatória da futura contratação, fornecendo conhecimento técnico específico para subsidiar a definição da solução a ser posteriormente licitada e a elaboração dos documentos técnicos que integrarão o respectivo processo de contratação.

3.4. A medida busca assegurar que o futuro processo licitatório seja estruturado com base em critérios técnicos objetivos, compatíveis com as necessidades institucionais da Câmara Municipal, contribuindo para a adequada definição do objeto, para a estimativa das necessidades e para a formulação de requisitos que permitam a participação de potenciais fornecedores em condições isonômicas e competitivas.

3.5. Ressalta-se que a presente contratação possui caráter preparatório e está limitada ao apoio técnico necessário à fase de planejamento da futura contratação, não abrangendo a execução dos serviços audiovisuais que constituirão o objeto da contratação subsequente.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atendimento da necessidade identificada, o profissional contratado deverá possuir conhecimento técnico e experiência compatíveis com o objeto, de modo a prestar apoio especializado à Administração na estruturação e no planejamento da futura contratação dos serviços audiovisuais.

4.2. A atuação do profissional deverá estar limitada à fase de planejamento da futura contratação, compreendendo, conforme as necessidades identificadas pela Administração:

I – levantamento e análise das necessidades da Câmara Municipal relacionadas aos serviços audiovisuais;

II – realização de avaliação técnica das condições e da estrutura atualmente disponível, quando necessária à definição da futura solução;

III – identificação e análise das soluções tecnicamente disponíveis no mercado que possam atender às necessidades da Administração;

IV – apoio na definição e no dimensionamento da solução a ser futuramente contratada;

V – elaboração de subsídios técnicos para definição do objeto e de suas características essenciais;

VI – apoio na elaboração das especificações e dos requisitos técnicos que deverão integrar os documentos da futura contratação;

VII – elaboração de informações e subsídios técnicos necessários à instrução do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência da futura contratação;

VIII – indicação de critérios técnicos objetivos que possam ser utilizados para definição dos padrões de qualidade e desempenho esperados na futura contratação;

IX – identificação de eventuais riscos, limitações técnicas ou aspectos que possam interferir na adequada definição da solução;

X – apresentação de relatório ou documento técnico conclusivo contendo os resultados da avaliação realizada e as recomendações necessárias ao adequado planejamento da futura contratação.

4.3. Os documentos e subsídios produzidos deverão apresentar conteúdo claro, objetivo e tecnicamente fundamentado, permitindo sua utilização pela equipe responsável pelo planejamento da contratação e sua adequada incorporação aos documentos que comporão o futuro processo.

4.4. O profissional deverá considerar, em sua atuação, as características e necessidades específicas da Câmara Municipal de Mangaratiba/RJ, buscando propor solução tecnicamente adequada, compatível com a realidade da Administração e com as condições existentes.

4.5. As especificações e recomendações técnicas deverão ser formuladas de maneira objetiva e fundamentada, evitando-se requisitos desnecessários ou que possam restringir indevidamente a competitividade da futura contratação, devendo priorizar-se a definição de características de desempenho, qualidade e resultado.

4.6. A contratação não compreenderá a execução dos serviços audiovisuais que serão objeto da futura contratação, restringindo-se à prestação do apoio técnico necessário ao seu adequado planejamento e à elaboração dos respectivos documentos preparatórios.

5.ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

5.1. O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base na natureza pontual e especializada da demanda, considerando o conjunto de atividades necessárias ao adequado planejamento da futura contratação dos serviços audiovisuais, de forma a assegurar a integralidade do apoio técnico requerido pela Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE APOIO TÉCNICO AO PLANEJAMENTO DA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDIOVISUAIS, INCLUINDO FILMAGEM, REPORTAGEM, CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, TRANSMISSÃO AO VIVO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E DEMAIS SOLUÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.**	SERVIÇO	1

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS:

6.1. Para definição da solução mais adequada às necessidades da Câmara Municipal, foram consideradas as seguintes alternativas para obtenção do apoio técnico necessário ao planejamento da futura contratação dos serviços audiovisuais:

6.1.1. Cenário A – Execução com recursos próprios da Administração: realização das atividades de levantamento, avaliação técnica, definição da solução e elaboração das especificações pela própria equipe da Câmara Municipal. Embora essa alternativa não implique contratação de serviço externo, verifica-se a necessidade de conhecimento técnico especializado na área audiovisual, podendo a ausência de profissional com experiência específica comprometer a adequada definição do objeto e dos requisitos técnicos da futura contratação.

6.1.2. Cenário B – Contratação de empresa especializada em consultoria: contratação de pessoa jurídica especializada para realização das atividades de diagnóstico e apoio ao planejamento. Essa alternativa possibilita o acesso a conhecimento técnico especializado e a uma estrutura profissional mais ampla. Contudo, considerando o caráter pontual e específico da necessidade identificada, a contratação de uma empresa de consultoria poderá representar solução mais abrangente do que aquela efetivamente necessária à Administração.

6.1.3. Cenário C – Contratação pontual de profissional especializado: contratação de profissional com experiência compatível com as atividades necessárias ao planejamento da futura contratação, para realização da avaliação técnica, levantamento das necessidades, definição e dimensionamento da solução e elaboração dos subsídios técnicos necessários à instrução do futuro processo.

6.2. Após a análise das alternativas, o Cenário C – Contratação pontual de profissional especializado apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades identificadas, por proporcionar à Administração acesso ao conhecimento técnico específico necessário ao planejamento da futura contratação, de forma proporcional ao caráter pontual da demanda, sem a criação de estrutura permanente ou a contratação de serviços além daqueles efetivamente necessários.

6.3. A solução escolhida deverá permitir que a Administração disponha de subsídios técnicos suficientes para definir adequadamente o objeto, estabelecer requisitos compatíveis com suas necessidades e elaborar os documentos preparatórios da futura contratação, preservando-se a eficiência, a economicidade, a competitividade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na contratação pontual de profissional especializado para prestação de apoio técnico à Câmara Municipal de Mangaratiba/RJ na fase de

planejamento da futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços audiovisuais.

8.2. A atuação compreenderá o levantamento e a análise das necessidades institucionais, a avaliação das condições e da estrutura atualmente disponível, quando necessária, a identificação das soluções tecnicamente disponíveis no mercado e o dimensionamento dos serviços necessários ao atendimento das demandas da Câmara.

8.3. O profissional deverá fornecer os subsídios técnicos necessários à adequada definição do objeto da futura contratação, incluindo a elaboração de especificações, requisitos técnicos, padrões de qualidade e desempenho e demais elementos necessários à estruturação do futuro processo de contratação.

8.4. A solução deverá contemplar, ainda, o apoio técnico à equipe responsável pelo planejamento na elaboração e no aprimoramento dos documentos preparatórios da futura contratação, especialmente quanto aos aspectos técnicos relacionados aos serviços audiovisuais.

8.5. Ao final da execução, deverá ser apresentado relatório ou documento técnico conclusivo contendo os levantamentos realizados, as análises efetuadas, as soluções avaliadas e as recomendações técnicas pertinentes, de forma a subsidiar a adequada estruturação da futura contratação.

8.6. A contratação terá caráter pontual e preparatório, não abrangendo a execução dos serviços de filmagem, reportagem, captação de áudio e vídeo, transmissão ao vivo, gravação, edição ou quaisquer outros serviços audiovisuais que venham a constituir o objeto da futura contratação.

8.7. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada à necessidade identificada, por permitir que a Administração disponha de conhecimento técnico especializado para estruturar a futura contratação de serviços audiovisuais de forma adequada às suas necessidades, observando critérios de eficiência, economicidade, qualidade e competitividade.

9.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando a natureza do objeto, não se mostra tecnicamente conveniente o parcelamento da contratação, uma vez que as atividades previstas possuem caráter integrado e estão diretamente relacionadas entre si, compreendendo o levantamento das necessidades, a avaliação técnica, a identificação das soluções disponíveis, o dimensionamento dos serviços e a elaboração dos subsídios necessários ao planejamento da futura contratação.

9.2. A execução das atividades por um único profissional especializado permite maior uniformidade na análise técnica, integração das informações levantadas e coerência entre as recomendações apresentadas, favorecendo a adequada estruturação da futura contratação.

9.3. O parcelamento das atividades poderia ocasionar fragmentação das responsabilidades, dificuldades de integração entre os produtos técnicos e eventual incompatibilidade entre as avaliações e recomendações apresentadas, sem que se identifique, no caso concreto, benefício técnico ou econômico que justifique tal divisão.

9.4. Dessa forma, considerando a natureza pontual e integrada dos serviços, bem como a necessidade de unidade e coerência na execução das atividades, conclui-se pela **não adoção do parcelamento da contratação**, devendo o objeto ser executado de forma integral por profissional que reúna as qualificações técnicas necessárias.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a presente contratação, pretende-se proporcionar à Câmara Municipal de Mangaratiba/RJ o suporte técnico especializado necessário ao adequado planejamento da futura contratação de empresa para prestação de serviços audiovisuais.

10.2. Busca-se, especificamente, obter os seguintes resultados:

I – adequada identificação e dimensionamento das necessidades da Câmara Municipal relacionadas aos serviços audiovisuais;

II – definição de solução tecnicamente compatível com as necessidades institucionais e com a estrutura disponível;

III – estabelecimento de especificações, requisitos técnicos e padrões de qualidade e desempenho adequados à futura contratação;

IV – obtenção de subsídios técnicos suficientes para a elaboração dos documentos preparatórios da futura contratação;

V – redução do risco de elaboração de especificações inadequadas, insuficientes ou excessivas;

VI – maior segurança técnica na estruturação do futuro processo de contratação;

VII – contribuição para a obtenção de solução eficiente, economicamente adequada e compatível com o interesse público;

VIII – preservação da competitividade da futura contratação, mediante definição de requisitos objetivos e tecnicamente justificados.

10.3. Espera-se, ainda, que os produtos e subsídios resultantes do apoio técnico possam ser efetivamente utilizados pela equipe responsável pelo planejamento, contribuindo para a adequada instrução do futuro processo de contratação e para a definição de uma solução que atenda de forma satisfatória às necessidades da Câmara Municipal.

10.4. Os resultados pretendidos deverão ser alcançados sem antecipação da execução dos serviços audiovisuais propriamente ditos, permanecendo a presente contratação restrita à etapa preparatória e de planejamento da futura contratação.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Previamente à contratação, a Câmara Municipal de Mangaratiba/RJ deverá adotar as providências administrativas necessárias à adequada formalização e instrução do processo, observando os requisitos estabelecidos na legislação aplicável e nos normativos internos.

11.2. Deverá ser designada equipe ou servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como a qualidade e a adequação dos produtos e subsídios técnicos apresentados.

11.3. A Administração deverá disponibilizar ao profissional contratado as informações, documentos e demais elementos necessários ao desenvolvimento das atividades, especialmente aqueles relacionados às necessidades institucionais e à estrutura atualmente disponível para atendimento dos serviços audiovisuais.

11.4. A equipe responsável pelo planejamento deverá acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, promovendo, quando necessário, os alinhamentos e esclarecimentos necessários para garantir que os produtos apresentados sejam compatíveis com as necessidades da futura contratação.

11.5. Após a conclusão dos serviços, os documentos e subsídios técnicos produzidos deverão ser analisados pela Administração e, quando considerados adequados, utilizados na continuidade da fase preparatória da futura contratação de serviços audiovisuais.

11.6. Não se identificam, para a execução do objeto, necessidades de adequações físicas, aquisição de equipamentos ou outras providências estruturais prévias, uma vez que a contratação possui natureza exclusivamente técnica e preparatória.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. A presente contratação possui relação direta com a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços audiovisuais pela Câmara Municipal de Mangaratiba/RJ, uma vez que o apoio técnico objeto deste Estudo Técnico Preliminar terá como finalidade subsidiar o planejamento e a estruturação dessa contratação.

12.2. A futura contratação dos serviços audiovisuais constitui contratação subsequente e distinta, não fazendo parte do objeto da presente contratação. O apoio técnico ora pretendido deverá fornecer os subsídios necessários para que a Administração possa definir adequadamente o objeto, os requisitos técnicos, os quantitativos e demais condições da futura contratação.

12.3. Não foram identificadas, para a execução do presente objeto, outras contratações que dependam diretamente da contratação do profissional especializado ou que sejam indispensáveis à execução das atividades previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

12.4. Dessa forma, embora exista relação de finalidade entre a presente contratação e a futura contratação dos serviços audiovisuais, não há interdependência contratual que impeça a execução autônoma do objeto ora pretendido.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviço de apoio técnico especializado ao planejamento da futura contratação de serviços audiovisuais, não são previstos impactos ambientais relevantes decorrentes da execução direta da presente contratação.

13.2. A execução das atividades possui caráter predominantemente técnico e intelectual, não envolvendo, de forma direta, fornecimento significativo de materiais, utilização de recursos naturais, geração relevante de resíduos ou realização de intervenções físicas nas instalações da Câmara Municipal de Mangaratiba.

13.3. Como medida de sustentabilidade, deverá ser priorizada, sempre que possível, a utilização de meios digitais para elaboração, análise, armazenamento e compartilhamento dos documentos e demais produtos decorrentes da contratação, reduzindo-se o consumo desnecessário de papel e outros materiais.

13.4. Na elaboração dos subsídios técnicos destinados à futura contratação, deverão ser consideradas, quando pertinentes ao objeto futuro, medidas que promovam o uso racional de recursos, a eficiência dos equipamentos e a adoção de práticas ambientalmente adequadas na execução dos serviços audiovisuais.

13.5. Diante das características da contratação, conclui-se que os eventuais impactos ambientais são de baixa relevância e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas acima indicadas.

14. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se a necessidade de contratação de profissional especializado para prestação de apoio técnico ao planejamento da futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços audiovisuais, considerando a necessidade de conhecimento técnico específico para adequada definição da solução e dos requisitos que deverão orientar a futura contratação.

14.2. A análise das alternativas disponíveis demonstrou que a contratação pontual de profissional especializado apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades da Câmara Municipal de Mangaratiba/RJ, por proporcionar o suporte técnico necessário de forma proporcional à natureza e ao caráter específico da demanda.

14.3. A solução proposta permitirá à Administração obter subsídios técnicos para o adequado levantamento das necessidades, dimensionamento dos serviços, definição das especificações e estabelecimento dos requisitos técnicos da futura contratação, contribuindo para maior segurança e eficiência na condução da fase preparatória.

14.4. Considerando os requisitos definidos, o quantitativo estimado, a solução identificada e o valor preliminarmente estimado, não foram identificados, no âmbito deste estudo, impedimentos técnicos que inviabilizem a contratação.

14.5. Ressalta-se que a presente contratação possui caráter preparatório e não compreende a execução dos serviços audiovisuais, destinando-se exclusivamente ao apoio técnico necessário ao planejamento da futura contratação.

14.6. Assim, CONCLUI-SE pela viabilidade técnica e administrativa da contratação, devendo o processo prosseguir para as etapas subsequentes da fase preparatória, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/20**21** e na regulamentação aplicável.

15. DOS MEMBROS PARTICIPANTES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado no âmbito da Equipe de Planejamento das Contratações da Câmara Municipal de Mangaratiba, instituída pela Portaria nº 254/2025, de 17 de outubro de 2025, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução Interna nº 06/2025.

15.2. Participaram efetivamente da elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar os seguintes servidores:

- Luiz Felipe Melo Bazani de Moura – Coordenador da Equipe de Planejamento – Matrícula nº 3360
- Luan Lins dos Santos – Membro da Equipe de Planejamento – Matrícula nº 3680

15.3. Os servidores acima indicados atuaram de forma técnica e integrada na identificação da necessidade, na análise das alternativas de solução, na definição da solução mais adequada e na elaboração dos documentos técnicos que instruem o processo administrativo de contratação, observados os princípios da segregação de funções, legalidade, eficiência, planejamento e controle.

15.4. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado, revisado e aprovado conforme as responsabilidades abaixo indicadas:

ELABORADO POR: LUIZ FELIPE MELO BAZANI DE MOURA

COORDENADOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO

REVISADO POR: LUAN LINS DOS SANTOS

MEMBRO EQUIPE DE PLANEJAMENTO

APROVADO POR: NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Mangaratiba , 07 de outubro de 2026.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE APOIO TÉCNICO AO PLANEJAMENTO DA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDIOVISUAIS, INCLUINDO FILMAGEM, REPORTAGEM, CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, TRANSMISSÃO AO VIVO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E DEMAIS SOLUÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

2.1. A contratação será realizada em item único, considerando a natureza integrada dos serviços de apoio técnico objeto deste Termo de Referência, conforme descrição e quantitativo apresentados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE APOIO TÉCNICO AO PLANEJAMENTO DA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDIOVISUAIS, INCLUINDO FILMAGEM, REPORTAGEM, CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, TRANSMISSÃO AO VIVO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E DEMAIS SOLUÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.**	SERVIÇO	1

2.2. A quantidade estabelecida corresponde à contratação de 01 (um) profissional especializado, responsável pela execução integral das atividades e atribuições previstas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Mangaratiba necessita estruturar adequadamente a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços audiovisuais, incluindo filmagem, reportagem, captação de áudio e vídeo, transmissão ao vivo, gravação, edição e demais soluções necessárias ao atendimento de suas demandas institucionais.

3.2. A adequada definição do futuro objeto demanda conhecimento técnico especializado, considerando a diversidade dos serviços envolvidos, as soluções tecnológicas disponíveis, as necessidades de captação e transmissão de áudio e vídeo, bem como os recursos e condições necessários à execução dos serviços.

3.3. Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação de profissional especializado para prestar apoio técnico ao planejamento, mediante análise das necessidades da Câmara, identificação dos recursos necessários e definição de requisitos técnicos compatíveis com as demandas institucionais.

3.4. O apoio técnico deverá fornecer subsídios suficientes para a adequada estruturação da futura contratação, contribuindo para a definição do objeto, das especificações, dos quantitativos, dos equipamentos, dos recursos e das demais condições necessárias à execução dos serviços.

3.5. A contratação busca reduzir o risco de erros, inconsistências, especificações inadequadas e dimensionamento incorreto da futura solução, assegurando que o planejamento esteja alinhado às reais necessidades da Câmara Municipal de Mangaratiba.

3.6. Ressalta-se que a presente contratação possui natureza preparatória e de apoio técnico, não abrangendo a execução dos serviços audiovisuais, que serão objeto de contratação futura e específica.

3.7. Dessa forma, a contratação pretende proporcionar maior segurança técnica à fase de planejamento, subsidiando a Equipe de Planejamento na elaboração dos documentos necessários à futura contratação e contribuindo para que a solução a ser posteriormente contratada atenda de forma adequada às necessidades do Poder Legislativo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.1. O profissional contratado deverá prestar apoio técnico especializado à Câmara Municipal de Mangaratiba, realizando levantamento e análise das necessidades técnicas relacionadas ao planejamento da futura contratação dos serviços audiovisuais.

4.2. Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

I – análise das necessidades da Câmara Municipal de Mangaratiba quanto aos serviços audiovisuais pretendidos;

II – avaliação técnica das condições e dos recursos atualmente disponíveis para atendimento das demandas;

III – identificação das soluções, equipamentos, recursos e tecnologias necessários à futura contratação;

IV – definição dos requisitos técnicos mínimos para a execução dos serviços de filmagem, reportagem, captação de áudio e vídeo, transmissão ao vivo, gravação e edição;

V – análise das necessidades relacionadas às atividades realizadas no Plenário e demais ambientes ou locais que demandem cobertura audiovisual;

VI – definição dos requisitos necessários para gravações e transmissões realizadas em ambientes internos e externos;

VII – avaliação das necessidades relacionadas a soluções móveis e portáteis de produção e transmissão audiovisual, quando aplicável;

VIII – elaboração de especificações e requisitos técnicos compatíveis com as necessidades identificadas;

IX – indicação de eventuais adequações de infraestrutura necessárias à futura execução dos serviços;

X – elaboração e entrega dos documentos e produtos técnicos previstos neste Termo de Referência, de forma clara, objetiva e tecnicamente fundamentada;

XI – fornecimento de subsídios técnicos à Equipe de Planejamento para a adequada estruturação da futura contratação

4.3. O Projeto Técnico deverá ser elaborado de acordo com as necessidades reais da Câmara Municipal de Mangaratiba, considerando suas características, infraestrutura e demandas institucionais, de modo a evitar inconsistências, especificações inadequadas, subdimensionamento ou superdimensionamento da futura contratação.

5. REQUISITOS TÉCNICOS E GERAIS DOS SERVIÇOS

5.1. O profissional deverá possuir qualificação, experiência e conhecimento técnico compatíveis com a natureza e a complexidade das atividades previstas neste Termo de Referência.

5.2. A execução dos serviços deverá observar metodologia técnica adequada, considerando as informações disponibilizadas pela Câmara Municipal de Mangaratiba e os levantamentos realizados durante a execução.

5.3. Quando necessário ao adequado desenvolvimento dos trabalhos, o profissional deverá realizar visitas técnicas às dependências da Câmara Municipal de Mangaratiba para obtenção e verificação das informações necessárias.

5.4. Os dados, informações e elementos técnicos levantados deverão ser analisados e organizados de forma clara, objetiva e tecnicamente fundamentada, permitindo sua utilização na estruturação da futura contratação.

5.5. As soluções e recomendações apresentadas deverão ser compatíveis com as necessidades identificadas, acompanhadas, quando necessário, de justificativa técnica que permita à Administração compreender os critérios utilizados.

5.6. O profissional deverá comunicar à Administração eventuais limitações, inconsistências ou necessidades de adequação identificadas durante a execução dos serviços que possam interferir no planejamento da futura contratação.

5.7. O profissional deverá manter sigilo sobre documentos, informações, dados, instalações e demais elementos institucionais aos quais tiver acesso em razão da execução dos serviços.

5.8. Os produtos e materiais técnicos resultantes da contratação deverão ser entregues em formato digital editável e em formato PDF, em condições adequadas para análise, utilização e arquivamento pela Câmara Municipal de Mangaratiba.

5.9. O profissional deverá observar as orientações da Administração durante a execução dos serviços, mantendo comunicação necessária para o esclarecimento de informações e o adequado desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Referência.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PROFISSIONAL E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A seleção do profissional será realizada mediante Dispensa de Licitação, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.2. O profissional deverá ser Engenheiro Eletricista, devidamente habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, mediante comprovação de registro profissional válido.

6.3. A exigência de formação e registro profissional justifica-se pela natureza técnica das atividades a serem desenvolvidas, que poderão envolver análise de infraestrutura elétrica, equipamentos, sistemas, instalações, alimentação elétrica, conectividade e demais aspectos técnicos relacionados às soluções audiovisuais a serem planejadas.

6.4. O profissional deverá comprovar experiência e capacidade técnica compatíveis com as atividades previstas neste Termo de Referência, especialmente aquelas relacionadas à elaboração de projetos, estudos, especificações e soluções técnicas pertinentes ao objeto.

6.5. A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo todas as atividades e entregas previstas neste Termo de Referência.

6.6. O profissional contratado ficará limitado à execução das atribuições e atividades expressamente previstas neste Termo de Referência, não abrangendo a execução dos serviços audiovisuais que serão objeto da futura contratação.

6.7. A seleção deverá considerar a compatibilidade entre a habilitação profissional, a experiência apresentada, as atividades previstas e o valor proposto, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços e a vantajosidade para a Administração.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será considerado aceito após a verificação, pela Câmara Municipal de Mangaratiba, do cumprimento integral das atividades e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A aceitação ficará condicionada à entrega dos produtos e documentos previstos, especialmente do Projeto Técnico, devidamente elaborado, contendo as informações, análises, especificações e demais elementos necessários ao planejamento da futura contratação.

7.3. Os materiais apresentados deverão estar completos, organizados, claros e tecnicamente fundamentados, de modo a permitir sua adequada análise e utilização pela Administração.

7.4. A Câmara Municipal poderá solicitar ao profissional contratado os esclarecimentos ou ajustes necessários nos produtos apresentados, quando identificadas inconsistências, omissões ou inadequações relacionadas às atividades previstas neste Termo de Referência.

7.5. Eventuais ajustes solicitados deverão ser realizados pelo profissional sem alteração do objeto contratado, desde que relacionados às obrigações originalmente estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a aprovação dos produtos entregues pela Administração.

7.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do profissional pela qualidade, correção e consistência técnica dos serviços e materiais produzidos no âmbito da contratação.

8.SERVIÇOS COMPLEMENTARES E REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

8.1. O profissional deverá prestar os esclarecimentos técnicos necessários à Câmara Municipal de Mangaratiba relacionados ao Projeto Técnico elaborado e às soluções nele propostas.

8.2. O Projeto Técnico deverá ser elaborado de forma clara, objetiva, organizada e tecnicamente fundamentada, contendo elementos suficientes para subsidiar a Equipe de Planejamento na estruturação da futura contratação.

8.3. O Projeto Técnico deverá apresentar as informações e recomendações necessárias à definição do futuro objeto, permitindo à Equipe de Planejamento avaliar e utilizar seus elementos na elaboração dos documentos que integrarão a fase preparatória da contratação.

8.4. O conteúdo apresentado deverá observar as necessidades efetivamente identificadas pela Câmara Municipal de Mangaratiba, evitando informações genéricas, incompatíveis ou dissociadas da realidade institucional.

8.5. As informações, documentos e dados disponibilizados pela Câmara Municipal de Mangaratiba deverão ser tratados de forma confidencial, sendo vedada sua divulgação ou utilização para finalidade diversa da execução do objeto.

8.6. O profissional deverá realizar os ajustes e esclarecimentos técnicos que se mostrarem necessários para a adequada utilização do Projeto Técnico pela Equipe de Planejamento, desde que relacionados ao objeto originalmente contratado.

8.7. O Projeto Técnico deverá ser entregue em formato digital editável e em PDF, possibilitando sua análise, utilização e arquivamento pela Administração.

8.8. O Projeto Técnico constituirá subsídio técnico, não substituindo as atribuições da Equipe de Planejamento quanto à elaboração, análise, validação e aprovação dos documentos da futura contratação, especialmente o DFD, ETP e TR.

9. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO E DOS PRODUTOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O profissional deverá elaborar Projeto Técnico destinado a subsidiar a Equipe de Planejamento na estruturação da futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços audiovisuais.

9.2. O Projeto Técnico deverá consolidar, de forma organizada e tecnicamente fundamentada, os levantamentos, análises, requisitos, especificações, soluções e demais elementos necessários à adequada definição da futura contratação.

9.3. O Projeto Técnico deverá fornecer subsídios para a elaboração dos documentos da fase preparatória da futura contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência – TR.

9.4. O profissional deverá apresentar as soluções técnicas propostas de forma clara e objetiva, considerando as necessidades identificadas pela Câmara Municipal de Mangaratiba e os recursos necessários ao atendimento das demandas audiovisuais.

9.5. O Projeto Técnico deverá permitir à Equipe de Planejamento avaliar adequadamente as soluções propostas, os requisitos necessários, os recursos a serem considerados e as condições para a futura execução dos serviços.

9.6. Os produtos elaborados deverão ser entregues em formato digital editável e em PDF, devidamente organizados e aptos à utilização pela Administração na instrução da futura contratação.

9.7. A elaboração do Projeto Técnico não compreende a elaboração ou aprovação dos documentos da futura contratação, permanecendo essas atribuições sob responsabilidade da Equipe de Planejamento da Câmara Municipal de Mangaratiba.

10. DO PREÇO

10.1. O preço da contratação deverá compreender todos os custos necessários à integral execução do objeto, incluindo, sem se limitar a, honorários profissionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, despesas administrativas e operacionais, deslocamentos, alimentação, hospedagem, quando necessários, emissão de documentos técnicos, registros, taxas e demais despesas de responsabilidade do profissional contratado.

10.2. Todos os encargos e despesas decorrentes da atuação profissional do Engenheiro Eletricista, inclusive aqueles relacionados ao exercício regular de sua atividade profissional e à elaboração, emissão e responsabilidade técnica pelos documentos e produtos previstos neste Termo de Referência, deverão estar integralmente incluídos no valor global da proposta.

10.3. O valor apresentado deverá corresponder à execução integral do objeto, compreendendo todas as atividades, obrigações e entregas previstas neste Termo de Referência, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais pela execução de atividades que estejam compreendidas no objeto contratado.

10.4. O profissional deverá considerar, na formação de seu preço, todos os custos necessários para a adequada elaboração e entrega do Projeto Técnico, não cabendo à Câmara Municipal de Mangaratiba o pagamento de despesas adicionais que sejam de responsabilidade do contratado.

10.5. A proposta deverá apresentar valor global único, correspondente à execução integral dos serviços e à entrega de todos os produtos previstos neste Termo de Referência.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços serão executados de acordo com as atividades e atribuições estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo o levantamento, a análise e a elaboração do Projeto Técnico destinado a subsidiar a Equipe de Planejamento na estruturação da futura contratação.

11.2. A execução deverá ocorrer de forma coordenada com a Câmara Municipal de Mangaratiba, possibilitando o acesso às informações e aos ambientes necessários ao desenvolvimento das atividades.

11.3. Quando necessário, o profissional deverá realizar visitas técnicas às dependências da Câmara Municipal de Mangaratiba para levantamento e verificação das condições existentes.

11.4. O Projeto Técnico deverá ser entregue no prazo de **10 (DEZ) dias**, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

11.5. O prazo estabelecido compreende a realização dos levantamentos, análises, avaliações técnicas e a elaboração e entrega do Projeto Técnico e demais produtos previstos neste Termo de Referência.

11.6. Eventuais ajustes ou complementações solicitados pela Administração, desde que relacionados às obrigações originalmente previstas, deverão ser realizados pelo profissional dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

11.7. A execução dos serviços será considerada concluída após a entrega e o recebimento do Projeto Técnico e dos demais produtos previstos, devidamente analisados e considerados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROFISSIONAL CONTRATADO

12.1. Executar integralmente as atividades previstas neste Termo de Referência, observando as condições, prazos e requisitos estabelecidos pela Câmara Municipal de Mangaratiba.

12.2. Elaborar e entregar o Projeto Técnico com conteúdo completo, claro, objetivo e tecnicamente fundamentado, em conformidade com as necessidades identificadas durante a execução dos serviços.

12.3. Fornecer os esclarecimentos técnicos solicitados pela Câmara Municipal de Mangaratiba relacionados aos serviços executados e aos produtos entregues.

12.4. Comunicar à Administração, de forma imediata, qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento das atividades ou dos prazos estabelecidos.

12.5. Realizar, quando necessário, as correções, complementações ou ajustes nos produtos apresentados, desde que relacionados às obrigações previstas neste Termo de Referência.

12.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, especialmente sua regularidade profissional perante o CREA.

12.7. Observar as normas técnicas e profissionais aplicáveis ao desenvolvimento das atividades, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços que estiverem sob sua atribuição profissional.

12.8. Manter sigilo sobre documentos, informações, dados e demais elementos institucionais aos quais tiver acesso em razão da execução dos serviços.

12.9. Arcar integralmente com os custos, encargos, tributos, taxas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

12.10. Entregar todos os produtos e documentos técnicos em formato digital editável e PDF, conforme estabelecido pela Câmara Municipal de Mangaratiba.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Fornecer ao profissional contratado as informações, documentos e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

13.2. Disponibilizar, quando necessário, acesso às dependências da Câmara Municipal de Mangaratiba para realização de levantamentos, avaliações e demais atividades presenciais.

13.3. Prestar os esclarecimentos e informações necessários ao desenvolvimento dos serviços, sempre que solicitados pelo profissional.

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.5. Analisar os produtos e documentos técnicos apresentados pelo profissional, comunicando eventuais inconsistências, omissões ou necessidades de ajustes.

13.6. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e aceitos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.7. Comunicar ao profissional, formalmente, quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção.

13.8. Assegurar ao profissional as condições necessárias ao cumprimento das atividades previstas neste Termo de Referência, sem interferir na autonomia técnica inerente ao exercício de suas atribuições profissionais.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Câmara Municipal de Mangaratiba.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão e entrega do Projeto Básico, objeto da presente contratação, e seu recebimento pela Câmara Municipal de Mangaratiba.

15.2. O pagamento ficará condicionado à verificação, pela fiscalização da contratação, da conformidade do Projeto Básico com as especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

15.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal correspondente, após o recebimento e a aprovação do Projeto Básico pela Administração.

15.4. Caso sejam identificadas inconsistências, omissões ou inadequações no Projeto Básico relacionadas ao objeto contratado, o profissional deverá realizar os ajustes ou complementações necessários antes do recebimento definitivo e consequente pagamento.

15.5. O pagamento compreenderá a integralidade dos serviços contratados, não sendo devidos valores adicionais pela elaboração, revisão ou adequação do Projeto Básico quando decorrentes das obrigações previstas neste Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O profissional contratado estará sujeito, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, às sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos decorrentes para a Administração, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

16.4. A aplicação de qualquer sanção não afasta a responsabilidade do profissional pelo cumprimento das obrigações assumidas nem a obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

17. DA GARANTIA

17.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, considerando a natureza, o objeto e o prazo de execução dos serviços, que se restringem à elaboração de Projeto Básico destinado a subsidiar o planejamento da futura contratação.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação terá vigência pelo período necessário à execução integral do objeto, contado a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão do instrumento equivalente.

18.2. Considerando que o objeto se limita à elaboração de Projeto Básico, a contratação será encerrada após a entrega, análise e aprovação do produto pela Câmara Municipal de Mangaratiba, observado o prazo de execução estabelecido neste Termo de Referência.

18.3. A vigência contratual não poderá ser utilizada para ampliar o objeto ou incluir

serviços não previstos neste Termo de Referência, ficando limitada às obrigações necessárias à conclusão da elaboração e eventual adequação do Projeto Básico.

19. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor estimado preliminar da presente contratação é de **R$ 3.877,22 (três mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos)**, conforme levantamento inicial realizado pela Equipe de Planejamento.

19.2. Posteriormente, a Equipe de Pesquisa de Preços do Setor de Compras da Câmara Municipal de Mangaratiba realizará pesquisa de preços específica, observando os parâmetros e procedimentos estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19.3. A pesquisa deverá considerar as características e especificidades do objeto, compreendendo a prestação de apoio técnico ao planejamento da futura contratação de serviços audiovisuais, bem como os custos e as despesas necessários à execução integral do serviço.

19.4. O resultado da pesquisa será utilizado para verificar a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e subsidiar a definição do valor total estimado definitivo da contratação, integrando a instrução do respectivo processo administrativo.

19.5. Após a conclusão da pesquisa e da análise dos preços coletados, o valor estimado definitivo será formalmente registrado no processo, acompanhado do respectivo mapa de cotação e da memória de cálculo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente contratação tem por objeto exclusivo a elaboração de Projeto Técnico, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. O Projeto Técnico deverá ser elaborado de acordo com as necessidades identificadas pela Câmara Municipal de Mangaratiba e deverá fornecer os subsídios técnicos necessários à Equipe de Planejamento para a estruturação da futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços audiovisuais.

20.3. A elaboração do Projeto Técnico deverá observar integralmente as condições, requisitos e atribuições estabelecidos neste Termo de Referência.

20.4. O Projeto Técnico entregue será submetido à análise e avaliação da Administração, podendo ser solicitados ajustes ou complementações quando necessários à sua adequação às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.5. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

20.6. A entrega e aprovação do Projeto Técnico caracterizarão a conclusão do objeto da presente contratação, observados os critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência.

21. DO FUNDAMENTO LEGAL

21.1. Lei Federal 14.133/2021.

20. DOS MEMBROS PARTICIPANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. O presente Termo de Referência foi elaborado no âmbito da Equipe de Planejamento das Contratações da Câmara Municipal de Mangaratiba, instituída pela Portaria nº 254/2025, de 17 de outubro de 2025, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução Interna nº 06/2025.

20.2. Participaram efetivamente da elaboração do presente Termo de Referência os seguintes servidores:

- Luiz Felipe Melo Bazani de Moura – Coordenador da Equipe de Planejamento – Matrícula nº 3360
- Luan Lins dos Santos – Membro da Equipe de Planejamento – Matrícula nº 3680

20.3. Os servidores acima indicados atuaram de forma técnica e integrada na identificação da necessidade, na análise das alternativas de solução, na definição da solução mais adequada e na elaboração dos documentos técnicos que instruem o processo administrativo de contratação, observados os princípios da segregação de funções, legalidade, eficiência, planejamento e controle.

20.4. O presente Termo de Referência foi elaborado, revisado e aprovado conforme as responsabilidades abaixo indicadas:

ELABORADO POR: LUIZ FELIPE MELO BAZANI DE MOURA

COORDENADOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO

REVISADO POR: LUAN LINS DOS SANTOS

MEMBRO EQUIPE DE PLANEJAMENTO

APROVADO POR: NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ANEXO III- MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS

ANÁLISE DA ESTRATÉGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (Instrução Normativa EGES/MP nº 05/17 - Anexo IV)

O gerenciamento de riscos é um processo essencial para mitigar incertezas que podem impactar as atividades da organização, seja de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos representam oportunidades que podem ser exploradas para aprimorar os resultados e alcançar os objetivos estratégicos. Já os riscos negativos referem-se a ameaças que podem comprometer o desempenho organizacional e dificultar o atingimento das metas estabelecidas. Para assegurar a eficácia do gerenciamento de riscos, é fundamental que a organização adote uma abordagem estruturada e planejada. **A Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, em seu artigo 38, estabelece diretrizes para esse processo, baseando-se nos conceitos e práticas definidos pela Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016.** Um dos principais instrumentos utilizados para essa finalidade é o Mapa de Gerenciamento de Riscos, que deve conter, no mínimo:

a) Identificação e análise dos principais riscos – com,
b) preendendo a natureza de cada risco e determinando seu nível por meio da avaliação do impacto e da probabilidade de ocorrência. Essa análise visa antecipar ameaças que possam comprometer a efetividade da contratação e o alcance dos resultados esperados na solução de TIC;
b) Avaliação e seleção da resposta aos riscos – realizada com base no nível de tolerância ao risco da instituição, permitindo a definição de estratégias apropriadas para mitigar ou aceitar determinados riscos;

c) Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos – garantindo a rastreabilidade e a gestão contínua dos riscos ao longo da execução contratual.

A **IN 01/2019/SGD** também determina uma periodicidade mínima para a atualização do Mapa de Gerenciamento de Riscos, estabelecendo que ele deve ser revisado e incorporado ao processo administrativo da contratação nos seguintes momentos:

- Ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;
- Ao término da fase de Seleção do Fornecedor;
- Anualmente, durante a gestão do contrato;
- Após a ocorrência de eventos relevantes que possam alterar a matriz de riscos originalmente definida.

É importante destacar que alguns dos riscos identificados são inerentes ao ambiente de negócio, ao mercado e às contratações públicas, ou seja, representam ameaças às quais a organização está exposta independentemente da adoção de medidas gerenciais para mitigá-los. Além disso, mesmo após a implementação de ações corretivas, poderá haver a exposição a riscos residuais, que devem ser monitorados continuamente. Este documento integra o conjunto de registros formais do planejamento da presente contratação, abordando de forma detalhada as estratégias adotadas para o

gerenciamento de riscos, conforme as normativas vigentes e as melhores práticas de gestão.

OBJETO DO PROJETO

O presente Mapa de Risco tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE APOIO TÉCNICO AO PLANEJAMENTO DA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDIOVISUAIS, INCLUINDO FILMAGEM, REPORTAGEM, CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, TRANSMISSÃO AO VIVO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E DEMAIS SOLUÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.**

FASE I: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano Possível	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
1. Levantamento inadequado das necessidades técnicas da Câmara para a futura contratação audiovisual.	Média	Alta	Elaboração de Projeto Técnico incompatível com as necessidades institucionais, podendo resultar em requisitos inadequados ou dimensionamento incorreto da futura contratação.	Fornecer ao profissional as informações disponíveis e assegurar o levantamento adequado das necessidades, ambientes, equipamentos e condições existentes na Câmara.	Equipe de Planejamento	Solicitar complementação ou revisão do levantamento e das informações técnicas apresentadas no Projeto Técnico.	Equipe de Planejamento
2. Especificação técnica inadequada das soluções e requisitos para a futura contratação audiovisual.	Média	Alta	Definição de requisitos insuficientes, excessivos ou incompatíveis com a realidade da Câmara, comprometendo a elaboração dos documentos da futura contratação.	Estabelecer no Termo de Referência as atribuições e requisitos mínimos para elaboração do Projeto Técnico, considerando as necessidades efetivamente identificadas.	Equipe de Planejamento	Solicitar ajustes, complementações ou correções no Projeto Técnico, quando identificadas inconsistências ou inadequações.	Equipe de Planejamento
3. Projeto Técnico elaborado de forma incompleta ou sem elementos suficientes para subsidiar o planejamento da futura contratação.	Média	Alta	Dificuldade para elaboração do DFD, ETP e TR da futura contratação, podendo ocasionar retrabalho, atrasos e inconsistências na fase preparatória.	Definir claramente no Termo de Referência o conteúdo mínimo e os elementos que deverão compor o Projeto Técnico.	Equipe de Planejamento	Solicitar complementação do Projeto Técnico e correção das informações faltantes antes de sua aprovação.	Equipe de Planejamento
4. Profissional contratado não possuir qualificação ou experiência compatível	Baixa	Alta	Elaboração de Projeto Técnico com baixa qualidade ou inadequado às necessidades da Administração, comprometendo o	Exigir comprovação de formação, registro profissional no CREA e experiência compatível com as atividades	Equipe de Planejamento	Adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis diante de eventual	Gestor do Contrato

com a natureza técnica do objeto.			planejamento da futura contratação.	previstas na contratação.		descumprimento dos requisitos de qualificação ou das obrigações assumidas.	
5. Atraso na elaboração e entrega do Projeto Técnico.	Média	Média	Atraso no planejamento e na elaboração dos documentos da futura contratação de serviços audiovisuais, comprometendo o cronograma previsto pela Administração.	Estabelecer prazo de execução, cronograma e condições objetivas para entrega do Projeto Técnico, com acompanhamento pela Administração.	Equipe de Planejamento / Gestor do Contrato	Notificar o profissional para regularização da execução e, quando cabível, adotar as medidas previstas no contrato e na legislação aplicável.	Gestor do Contrato
6. Falhas na análise ou aprovação do Projeto Técnico pela Administração.	Baixa	Média	Utilização de informações ou recomendações inadequadas no planejamento da futura contratação, com possibilidade de retrabalho ou necessidade de revisão dos documentos preparatórios.	Realizar análise técnica do Projeto Técnico antes de sua aprovação e utilização pela Equipe de Planejamento.	Equipe de Planejamento	Solicitar esclarecimentos, correções ou complementações necessárias antes da aprovação definitiva do Projeto Técnico.	Equipe de Planejamento

FASE II: SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano Possível	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
6. Impugnações ou recursos relacionados ao procedimento de contratação.	Média	Alta	Atraso na conclusão da contratação e consequente postergação da elaboração do Projeto Técnico destinado a subsidiar o	Elaborar os documentos da contratação com redação clara, critérios objetivos, requisitos proporcionais e	Equipe de Planejamento / Agente de Contratação	Analisar tempestivamente as impugnações ou recursos, promover os ajustes necessários e adotar as providências	Agente de Contratação

			planejamento da futura contratação audiovisual.	**observância da legislação aplicável.**		**processuais cabíveis.**	
7. Baixa competitividade ou número reduzido de propostas.	**Média**	**Média**	**Restrição da competitividade e possibilidade de obtenção de proposta menos vantajosa para a Administração.**	**Estabelecer requisitos de habilitação e condições de participação proporcionais ao objeto, evitando exigências desnecessárias ou restritivas à competição.**	**Equipe de Planejamento**	**Reavaliar as condições da contratação, verificar a adequação das exigências e, se necessário, adotar as providências cabíveis para assegurar a obtenção de proposta vantajosa.**	**Agente de Contratação / Equipe de Planejamento**

FASE III: EXECUÇÃO CONTRATUAL

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano Possível	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
8. Atrasos ou interrupções na execução do projeto tecnico	Média	Alta	Comprometimento da execução dos serviços e da rotina administrativa da Câmara Municipal, com risco de atraso na contratação.	Estabelecer prazos de execução claros, cronograma de implantação e cláusulas contratuais de penalidade.	Fiscal do Contrato	Notificar a contratada para regularização imediata, acompanhar a recuperação do cronograma e aplicar as penalidades contratuais cabíveis em caso de descumprimento..	Fiscal do Contrato
9. Execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas ou requisitos estabelecidos	Baixa	Alta	Impossibilidade de utilização adequada da solução, comprometimento da qualidade dos serviços e necessidade de	Conferência rigorosa dos serviços executados, verificação do atendimento às especificações técnicas e controle da qualidade da	Fiscal do Contrato	Rejeição dos serviços em desacordo e exigência de correção ou refazimento imediato, sem ônus para a Administração.	Fiscal do Contrato

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano Possível	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
			correção ou refazimento.	digitalização e do tratamento arquivístico.			
10. Descumprimento contratual ou falhas reiteradas na execução dos serviços	Baixa	Alta	Prejuízo à continuidade dos serviços de gestão arquivística e digitalização, comprometimento dos resultados esperados e risco de rescisão contratual.	Acompanhamento sistemático da execução, registros formais de ocorrências e comunicação tempestiva à contratada.	Fiscal do Contrato	Aplicação das sanções administrativas cabíveis ou rescisão contratual, conforme previsto.	Fiscal do Contrato

Aprovação e Assinatura

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

A Equipe de Planejamento da Contratação abaixo foi instituída e registrada na Portaria nº 254/2025, de 17 de outubro de 2025, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução Interna nº 06/2025.

LUIZ FELIPE MELO BAZANI DE MOURA

COORDENADOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO

LUAN LINS DOS SANTOS

MEMBRO EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANEXO IV- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

TABELA DE VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE APOIO TÉCNICO AO PLANEJAMENTO DA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDIOVISUAIS, INCLUINDO FILMAGEM, REPORTAGEM, CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, TRANSMISSÃO AO VIVO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E DEMAIS SOLUÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.	SERVIÇO	R$ 3.490,23
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO :		**R$ 3.490,23 (Três mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e três centavos).**	

ANEXO V- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sr. Agente de Contratação (Pregoeiro)

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2026, referente ao Processo Administrativo nº 326/2026, apresento-lhe a Proposta para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE APOIO TÉCNICO AO PLANEJAMENTO DA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDIOVISUAIS, INCLUINDO FILMAGEM, REPORTAGEM, CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, TRANSMISSÃO AO VIVO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E DEMAIS SOLUÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA,** nas seguintes condições:

1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL (R$)

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente. 2.1 – Prazo de entrega conforme Projeto Básico.

3) Informações Complementares:

a) Dados da Proponente:

I - Razão Social: _____;
II - CNPJ: _____Insc. Est.: _____;
III - Insc. Municipal: _____;
IV - Endereço: _____;
V - Telefones: _____Fax: _____;
VI - E-Mail: _____;
VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;
VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) Dados do representante legal que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: _____;
II - Nacionalidade: _____Profissão: _____;
III - Estado Civil: _____Identidade n°: _____;
IV - Órgão Exp.: _____Data de Emissão: ___/___/_____; e
V - CPF: _____;

(local) _____, em _____de _____de 2026.

_____
(Assinatura do representante legal)

Nome: _____CPF: _____

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 003/2026
Processo Administrativo nº 406/2026

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação na Dispensa de Licitação acima, que:

a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

h) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Câmara Municipal de Mangaratiba, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.

j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

(local) _____, em _____de _____de 2026.

_____
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII- MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
ANEXO VII – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000-2026

Contrato de prestação de serviço que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA** e a empresa **.....**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço celebrado entre a **CAMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA,** ESTADO DO RIO DE JANEIRO**,** inscrita no CNPJ 27.215.946/0001-21, com sede à endereço Travessa Ver. Vivaldo E. S. Passos, s/nº - Centro de Mangaratiba/RJ, CEP nº 23860- 000. Aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Nilton Carlos Santiago Barros, brasileiro RG nº. xxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxx, residente no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx , de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob n° xxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxx, aqui representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, CPF/MF n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, e C.I nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, devidamente vinculadas ao processo de Dispensa de Licitação 000-2025 que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021,mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**XXXX

§3º GARANTIA: O prazo de garantia será de ..... (.....) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a CONTRATADA deverá substituir peças, partes, componentes e/ou o equipamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§4º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de **R$ ..... (.....)** sendo fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

- CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 01.01.01
- FUNCIONAL PROGAMÁTICA: 01.031.0001.2001
- ELEMENTO DA DESPESA:
  *3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
  *3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Os valores devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, pelos serviços contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação das certidões de regularidades.

Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 02 de maio de 2022.

Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato conforme ANEXO I da Instrução Normativa RFB de 11/01/2012.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO
A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO
Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO
Fica eleito o Foro da Cidade de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, ... de ..... de .....

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA